



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N° 060/2020.

EMENTA: Regulamenta as normas para concessão de bolsas de estudo a discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) com recursos orçamentários e financeiros da PRPPG/UFRPE.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6° do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão N° 029/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, exarada no Processo n° 23082.001041/2020-16,

R E S O L V E:

Art. 1° – Aprovar, em sua área de competência, as normas para concessão de bolsas de estudo a discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) com recursos orçamentários e financeiros da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PRPPG/UFRPE), conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de fevereiro de 2020.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA

= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 060/2020 DO CEPE.)

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto sensu* (MESTRADO E DOUTORADO) COM RECURSOS DA PRPPG/UFRPE

Art.1º - A concessão de bolsas de mestrado e doutorado a discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com recursos orçamentários e financeiros da PRPPG/UFRPE, obedecerá à legislação vigente e às normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º - A UFRPE estabelecerá anualmente uma previsão de cotas de bolsas que poderão ser disponibilizadas aos PPGs, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.3º - As bolsas de Pós-graduação (mestrado e doutorado) com recursos provenientes da UFRPE serão disponibilizadas aos PPGs, de acordo com os seguintes critérios:

I – Possuir caráter emergencial, a fim de suprir, por períodos de até 12 meses, discentes em condição de vulnerabilidade social e financeira.

II – Suprir demandas estratégicas, visando fortalecer PPGs recém-aprovados pela CAPES, com elevado número de discentes sem bolsas e sem outras fontes de renda, provenientes de localidades distantes do local dos PPGs.

III – Promover o desenvolvimento regional, mediante pesquisa relacionada a solucionar problemas ou desenvolver produtos de interesse do Estado de Pernambuco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 060 /2020 DO CEPE.)

Art.4º – O PPG que receber a cota de bolsa da PRPPG se compromete, mediante termo de compromisso assinado pelo(a) Coordenador(a), a alocar uma cota de bolsa do programa ao(à) discente contemplado(a) nos termos e prazos previstos no Art. 3º, I, desta Resolução.

Art.5º – As bolsas de estudo disponibilizadas pela PRPPG/UFRPE aos PPGs deverão ser implementadas apenas para discente que:

I – Não acumular os benefícios da bolsa com outra fonte de renda.

II – Estiver regulamente matriculado(a) no PPG, em curso compatível com a bolsa oferecida.

III – Comprovar rendimento acadêmico satisfatório, a partir de avaliações realizadas no âmbito do PPG e com base nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFRPE em vigência.

IV – Ser classificado(a) no processo seletivo realizado pelo PPG, obedecendo a ordem de classificação.

Art.6º – A não conclusão do curso de mestrado ou doutorado acarretará na obrigação do(a) bolsista restituir os recursos despendidos com o benefício da PRPPG/UFRPE, em situação não motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, que comprovadamente tenha impedido o(a) beneficiário(a) de desenvolver as atividades acadêmicas.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de fevereiro de 2020.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA

= PRESIDENTE =